



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2018/SMDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 6064.2017/0000006-9.

TERMO DE CONTRATO : 009/2014/SMTE, atual SMDE.

OBJETO CONTRATUAL : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL.

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA : MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DESTE ADITAMENTO : PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E REAJUSTE.

FUNDAMENTAÇÃO : ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO - PMSP**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.537.740/0001-12, situada na Avenida São João, nº 473, 4º e 5º andares, Centro, São Paulo, doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**", neste ato, representada, por sua Secretária, a Sra. **Aline Cardoso** e, do outro lado a **MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.495.124/0001-95, estabelecida na Rua Alexandre Dumas, nº 2.100, 16º andar, conjunto 162, bairro Chácara Santo Antônio, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 04717-004, neste ato, representada por seu Sócio, o Sr. **Mauri Abud Wohnrath**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.690.833-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 060.018.328-97, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA, RESOLVEM** com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e nas legislações do Município: Lei nº 13.278/002 e Decretos nº 44.279/03, Portaria SF nº 389/2017 e no respectivo despacho de autorização, devidamente publicado no D.O.C., têm justo e avençado o que se segue:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/11/2018**.
- 1.2.** Na alteração da Cláusula Sétima, alterada pela Subcláusula 1.2 do 2º Termo de Aditamento, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 7.1.** O reajuste do contrato será aplicado com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017.
- 7.1.1.** A data-base e a periodicidade para o reajuste de preços continuam aquelas previstas no Decreto Municipal nº 48.971, de 27 de novembro de 2007.
- 7.2.** A aplicação de reajuste deverá considerar a data e os valores pactuados na proposta inicial, restando vedado qualquer novo reajuste pelo prazo inferior a 12 (doze) meses.
- 1.3.** Na concessão do reajuste com base no índice de Preços ao Consumidor – IPC – FINE, que recaíra sobre a taxa de administração equivalente a de 2,51%, passando do valor de mensal estimado a ser de R\$ 28.934,79 (vinte e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) perfazendo o valor global estimado de R\$ 347.217,48 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

- 2.1.** O valor mensal deste termo é estimado em R\$ 28.934,79 (vinte e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 347.217,48 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

- 2.2. As despesas deste instrumento onerará a dotação orçamentária 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, do presente exercício financeiro e, em respeito ao princípio da anualidade financeira, deverá o restante da despesa onerar dotação própria do exercício vindouro, observando, no que couber, as disposições das Leis Complementares n° 101/00 e n° 131/09 (LRF).

CLÁUSULA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. As partes, de comum acordo e sem ânimo de novar, ratificam os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 1º de novembro de 2018.

Aline Cardoso

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
PMSP/SMDE

Mauri Abud Wohnrath
MR Computer Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Marisa S. Nery Silva
A.O.P.

R.F. 649.007.J
SDTR/Contratos

Nome: Patricia C Falchi Martins

RG nº: 17.339.725- 6